MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

Liv. 21
Fls. 262

ATA Nº. 24/2012

DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE CATORZE DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DOZE

Aos catorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e doze, nesta cidade de Montijo, nos Paços do Município, compareceram para a reunião ordinária, os membros desta Câmara Municipal, os Excelentíssimos Senhores: ----------

PRESIDENTE: MARIA AMÉLIA MACEDO ANTUNES (PS)

VEREADORES: LUCÍLIA MARIA SAMORENO FERRA (PPD/PSD.CDS-PP)
NUNO ALEXANDRE CABRAL FERRÃO (PPD/PSD.CDS-PP)
NUNO MIGUEL CARAMUJO RIBEIRO CANTA (PS)
MARIA CLARA OLIVEIRA SILVA (PS)
RENATO JOSÉ DINIZ GONÇALVES (PS)

Às dezassete horas e trinta minutos, com a presença da Assistente Técnica da Divisão Jurídica e de Administração Geral do Departamento da Presidência e de Administração Geral, Joaquina Maria Azevedo Barbosa, a senhora Presidente da Câmara assumiu a Presidência e ocuparam os seus lugares os respetivos membros presentes.----------

Faltou por motivo justificado o senhor Vereador Joaquim António Lopes da Silva Batalha (CDU), tendo informado que estaria ausente. ----------

Constatada a existência de quórum, a Senhora Presidente, declarou aberto o período de

ANTES DA ORDEM DO DIA

Foi dada a palavra aos senhores vereadores do Partido Socialista, tendo o senhor **Vereador Nuno Canta**, no uso da palavra, prestado as seguintes informações: ----

"**Dia de Finados** – No passado dia 1 de novembro, dia de Todos os Santos, as famílias montijenses visitaram os cemitérios públicos para honrar os seus antepassados. O Dia de Fiéis Defuntos, chamado também de Dia de Finados ou Dia dos Mortos, teve a sua origem no ritual do Dia de Todos os Santos, como uma

continuidade deste, pelo que nos nossos dias não existe uma clara distinção entre eles, podemos falar na junção destes dois rituais – o dos Santos e o dos Mortos – celebrados no feriado religioso do dia 1 de novembro. ----------

A função dos dias de ritual é relembrar algo, servindo de oportunidade de transmissão do conhecimento popular e religioso entre as gerações, em particular quando estão ligados a tradições, e servindo igualmente de apoio para compreensão do legado cultural. Uma vez criado, o ritual só existe caso mantenha uma repetição pela necessidade da comunidade, e ao ser continuado no tempo através da transmissão de geração em geração é um meio de transmissão da memória social. O caráter repetitivo dos rituais, como é o caso do Dia de Todos os Santos, é visto pelos seus praticantes como uma ação coletiva autêntica. ----------

A visita aos cemitérios públicos, no dia de Finados, é uma demonstração social de dor e afeto das famílias montijenses para com os seus antepassados. Um ritual definido no espaço e no tempo, em que as pessoas se comportam de uma forma preestabelecida e particular, usando uma linguagem, gestos e postura corporal adequadas a ter um significado especial. Todo o ritual das práticas funerárias decorre numa permanente interação com os serviços municipais de cemitérios. – Em 2012, num dia de tradição religiosa popular, viveu-se o Dia de Todos os Santos num sentimento de perplexidade, pois existe uma decisão para eliminar este feriado do calendário. Com base no argumento do excesso de feriados, o governo determinou que, a partir de 2013, o feriado de Todos os Santos será eliminado como feriado. Atualmente parece existir uma viragem de paradigma, quando, ainda no âmbito do Centenário da República, surgiu uma justificação puramente económica para reduzir os feriados oficiais, resultando na eliminação de feriados cívicos e religiosos que simbolizam valores essenciais de Portugal. -----

Os cemitérios têm uma função que vai além de sepultar os mortos ou de relembrar os vivos dos seus entes queridos. Para as cidades, os cemitérios são um local onde é visível o processo de civilidade pelo qual passaram. Em diversas culturas, o ato de enterrar os mortos é considerado um processo de aperfeiçoamento social e cultural. Assim, a construção de monumentos, o desenvolvimento da arquitetura fúnebre e o culto dos mortos são vistos como parte de um processo de desenvolvimento social. ----------

à semelhança da paisagem urbana e funerária de inúmeras vilas e cidades portuguesas, o Montijo dispõem, no século XVIII, até Lei para construção dos cemitérios públicos (1835), várias necrópoles na dependência dos templos religiosos. Ao contrário dos Romanos e Gregos Antigos, que sepultavam os seus mortos fora das cidades, como por exemplo, na via Ápia, os cristãos introduziram o costume de enterrar os seus mortos nos templos ou em terrenos sagrados, pró-

ximos aos santos e mártires da Igreja. Mas, a prática de enterrar os mortos dentro dos templos católicos, que perdurou quase oito séculos, transformou-se num problema de saúde pública e originou debates, contra e a favor, entre a Igreja e médicos de saúde pública. ----------

No início do século XIX, ocorreu grande instabilidade e vários protestos contra a degradação das condições de enterramento e a sobrelotação cada vez maior das igrejas, protestos justificados pelas correntes sanitaristas, que atribuíam aos defuntos a responsabilidades das epidemias que continuavam a grassar. Existiam queixas relativas a enterramentos dentro das igrejas, ao mau cheiro, aos prejuízos para a saúde; revelam-se preocupações com falta de circulação do ar e acumulação de ar viciado e com a necessidade de afastar os vivos das sepulturas. Não existiam nunca dúvidas, no espírito do legislador higienista, de que os novos cemitérios se deveriam afastar dos aglomerados urbanos, cumprindo uma distância mínima que assegurasse as condições necessárias à salvaguarda da saúde pública, tendo esse princípio sido consignado em Lei. ----------

O decreto de 21 de setembro de 1835, promulgado pelo Ministro e Secretário de Estado dos Negócios do reino, Rodrigo da Fonseca Magalhães – que quando exilado em Londres assistiu à propaganda de lançamento dos primeiros cemitérios autónomos ingleses – respeita exclusivamente à criação de cemitérios públicos. Declarando-os de utilização obrigatória, define critérios de localização – fora dos limites das povoações e com a exposição mais conveniente à salubridade daquelas – e regulamenta a sua administração (que ficará a cargo das Câmaras Municipais, que também têm de assumir as despesas de construção e manutenção). Estabelece ainda as sanções a quem desrespeitar a Lei. ----------

O cemitério municipal de São Sebastião foi a primeira necrópole pública na então Vila Aldegalega, o primeiro cemitério "moderno" da vila – considerando "moderno" um cemitério autónomo, construído fora do aglomerado urbano, em local escolhido por critérios higienistas, dedicado à totalidade da população que servia e, ainda, de uso obrigatório. Mais tarde, a construção do cemitério público do Pinhal do Fidalgo, nos anos 1980, é justificada pela escassez de terrenos para inumação no cemitério de São Sebastião. O excessivo afastamento do aglomerado urbano foi uma condição muito contestada pela população durante mais de uma década. Pelo que, a Câmara Municipal do Montijo decidiu que, em 1998, o cemitério de São Sebastião inumasse os defuntos da Freguesia do

Montijo e que o cemitério do Pinhal Fidalgo inumasse os defuntos das Freguesias do Afonsoeiro, Atalaia e Alto Estanqueiro/Jardia. Para dignificação do Campo-santo do Pinhal do Fidalgo, em 2005, construiu-se um conjunto de capelas mortuárias que procura um diálogo entre o construído e a paisagem. Um conjunto fortemente simbólico, repositório de memória e sacralidade, funciona ainda como uma expressiva marcação do território. ----------
Na Câmara Municipal do Montijo os cemitérios públicos estão inseridos no Departamento de Obras Municipais, Ambiente, Jardins e Higiene Urbana e transportam a virtude depuradora que as ideias iluministas dos séculos XVIII e XIX lhes atribuíram. São estes serviços que, no século XXI, continuam a proporcionar os serviços cemiteriais à comunidade, além de projetar a memória e história dos montijenses. Passado que está, mais um dia de Todos os Santos e o cumprimento desta tradição religiosa, o sentimento geral dos montijenses que se deslocaram aos cemitérios públicos da cidade foi de satisfação, com rasgados elogios pela dedicação e apoio dos serviços cemiteriais." ----------

"**Aprovação do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil** – No passado dia 12 de novembro, a Comissão Nacional de Proteção Civil aprovou o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil do Montijo, o qual entrará em vigor após publicação em Diário da República. A aprovação respeitou o preceituado na Lei de Bases da Proteção Civil, Lei n.º 27/2006, de 3 de junho, na Lei n.º 65/2007, de 2de novembro, e na Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 25/2008, de 18 de julho. ----------
Após consulta pública, o referido plano teve aprovação do parecer por parte da Comissão Municipal de Proteção Civil, composta pelo Serviço Municipal de Proteção Civil, Bombeiros Voluntários do Montijo e Bombeiros Voluntários de Canha, núcleo do Montijo da Cruz Vermelha Portuguesa, forças de segurança pública, como a PSP e GNR, o Centro Hospitalar do Montijo e Barreiro, Agrupamento de Centros de Saúde do Arco Ribeirinho, Instituto Segurança Social do Centro Distrital de Setúbal, Base Aérea número 6, e, por fim, a Capitania do Porto de Lisboa. E embora muitos dos aspetos técnicos fossem acrescentados por empresa especializada contratada para o efeito, os agentes de proteção civil, exógenos e endógenos ao concelho, foram envolvidos em todas as fases de elaboração do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil do Montijo. -------
O Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil do Montijo é um documento formal no qual as autoridades de proteção civil, nos seus diversos níveis, definem as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil. A Gestão Operacional da Emergência é um processo que se desenvolve para prevenir, miti-

gar, preparar, responder e recuperar de um incidente que ameaça a vida, a propriedade, as atividades económicas, ou o ambiente. ----------

Tem competência para ativar o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil do Montijo, a Comissão Municipal de Proteção Civil de acordo com a alínea c) do n.º3 da Lei n.º 65/2007, de 12 de Novembro. No entanto, o Diretor do Plano é, por inerência, a Presidente da Câmara Municipal do Montijo, sendo o seu substituto o Vereador detentor de competências delegadas na área da Proteção Civil Municipal. ----------

O Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil do Montijo, deve ser revisto no mínimo uma vez a cada dois anos, ou sempre que existam alterações pertinentes fruto da sua aplicação prática em exercícios ou em situações reais de emergência. Pode igualmente ser motivada pela perceção de novos riscos, pela identificação de novas vulnerabilidades, pela existência de informações decorrentes de novos estudos ou relatórios de carácter técnico e científico, pela mudança dos meios e recursos disponíveis, pela alteração dos contactos das diversas entidades envolvidas no Plano ou por mudanças do quadro legislativo em vigor. ----------

O Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil do Montijo, é um instrumento que o Serviço Municipal de Proteção Civil passa a dispor para o desencadeamento das operações de proteção civil, com vista a possibilitar uma unidade de direção e controlo, para a coordenação das ações a desenvolver e gestão de meios e recursos mobilizáveis, face a um acidente grave, catástrofe ou calamidade, tendo em vista minimizar os prejuízos e perdas de vidas e o restabelecimento da normalidade. A reposição da normalidade das áreas afetadas constitui outro dos seus objetivos do plano, de forma a minimizar os efeitos de um acidente grave ou catástrofe sobre as pessoas, bens e o ambiente. Enquanto responsáveis municipais pela política de proteção civil do Montijo, estamos convictos que o Plano Municipal de Emergência de proteção Civil, dentro dos condicionalismos impostos pelos acidentes graves e as catástrofes, é um instrumento fundamental para garantir a proteção civil de todos os cidadãos montijenses." ----------

A senhora **Vereadora Clara Silva**, no uso da palavra, informou que o Projeto TUKONTAS, foi considerado pela União Europeia, uma boa prática na área da integração. ----------

Referiu ainda, que se pode consultar no site: www.ec.europa.eu/ewsi/en, o projeto, a cidade onde está a ser desenvolvido (Montijo), na Área Metropolitana de Lisboa. ----------

Este projeto incide na intervenção social e comunitário com crianças, jovens e famílias de contextos socioeconómicos mais vulneráveis, com maior índice de exclusão social. ----------

O senhor **Vereador Renato Gonçalves**, no uso da palavra, leu uma **Declaração Política**, subscrita pelos eleitos locais do Partido Socialista de Montijo, cujo teor abaixo se transcreve: ----------

"Tomámos conhecimento na pretérita sexta-feira da proposta concreta de reorganização administrativa do território autárquico nacional ao nível das Freguesias, formulada pela Unidade Técnica para a Reorganização Administrativa do território e apresentada por esta junto da Assembleia da República. ----------

No que diz respeito ao concelho de Montijo, a mencionada proposta aponta para a extinção de seis das oito Freguesias atualmente existentes, no caso as Freguesias de Montijo, Afonsoeiro, Atalaia, Alto-Estanqueiro/Jardia, Santo Isidro de Pegões e Pegões, mantendo apenas as Freguesias de Canha e Sarilhos Grandes e propondo, a partir das Freguesias extintas, a criação de três Uniões de Freguesias- a União das Freguesias de Montijo e Afonsoeiro; a União das Freguesias de Atalaia e Alto-Estanqueiro/Jardia; e a União das Freguesias de Pegões. ----------

Os eleitos locais do Partido Socialista na Câmara Municipal de Montijo expressam e sublinham a sua frontal, completa e inequívoca oposição a esta proposta extintiva e pretensamente agregadora das Freguesias atualmente existentes no concelho, com fundamento, entre outros, em alegados critérios de ordem técnica, de escala e de dimensão demográfica, afirmando, uma vez mais, a sua total discordância e contestação ao processo extintivo das Freguesias desenhado e em implementação pelo Governo da República e pela maioria parlamentar PSD/CDS que o apoia, assente e enquadrado na Lei n.º 22/2012 e na sua aplicação. ----------

Um processo extintivo de Freguesias emergente da referida Lei que desconsidera as autarquias e os autarcas, não serve as populações nem os territórios e bloqueia a atuação administrativa autárquica. ----------

Um processo redutor, de extinção das Freguesias a régua e esquadro e numa lógica profundamente centralizadora do poder político e administrativo, o qual não pondera nem tem em conta a diversidade e a heterogeneidade do país e dos seus territórios, rompe com a lógica de proximidade do serviço público e ignora a História nacional de um Estado com quase nove séculos, fundado em 1143 e re-

fundado em 1640, sem refundações posteriores, em que os Municípios e as Freguesias têm uma importância fundamental na construção da identidade nacional. ----------

As oito Freguesias do nosso concelho correspondem ao sentir, ao pulsar, ao viver, aos anseios das suas populações, que se identificam com a sua Freguesia. ----------

As oito Freguesias do nosso concelho possuem História, memória, cultura, identidade, património material e imaterial, equipamentos públicos de utilização coletiva, capacidade económica e social instalada, potencial de crescimento e desenvolvimento, um passado, um presente e um futuro. ----------

Mais: possuem uma relação de proximidade insubstituível e essencial com as suas populações, uma relação que assenta num poder administrativo democraticamente eleito pelo voto popular. ----------

A extinção de Freguesias, a régua e esquadro e unicamente com base em critérios legais abstratos, baseados no conceito de lugar e na aplicação de percentagens, esquece o que é mais importante na política e na democracia: as pessoas e a sua felicidade. ----------

Ignora o papel e a atuação social das Freguesias, desconsidera as funções que estas exercem ao nível da educação e da sua promoção, desvaloriza quantos vezes acorrem à resolução de problemas de vizinhança, esquece o trabalho das Freguesias na reparação de caminhos, no tratamento e manutenção do espaço público, no apoio ao desenvolvimento e à difusão da cultura e do desporto bem como na promoção do acesso às novas tecnologias. ----------

A extinção de Freguesias conduz necessariamente ao empobrecimento da democracia, nomeadamente da democracia local, e ao enfraquecimento da participação política ativa e efetiva dos cidadãos na gestão da coisa pública pois que afastará milhares de cidadãos da titularidade de cargos nas Assembleias e Juntas de Freguesia. ----------

Qualquer processo de reorganização territorial autárquica no domínio das Freguesias não pode deixar de assentar na livre vontade e na livre opção e escolha dos órgãos administrativos das Freguesias e dela resultar, sem imposições externas- Assembleias e Juntas- ou não será um processo genuinamente democrático. ----------

Só respeitando a vontade dos eleitos nas Assembleias e Juntas de Freguesia se respeitará genuinamente a democracia política e administrativa. Extinguir Freguesias é mau para o país, é mau para o concelho, é mau para a Democracia.
O nosso concelho dispõe de um território equilibrado, não se justificando, de todo, a extinção de qualquer Freguesia. ----------
Tanto mais que não se vislumbram quaisquer ganhos ou vantagens de índole orçamental e financeira, de acordo com os princípios da redução da despesa pública, do endividamento público e da consolidação orçamental, resultantes da extinção de Freguesias. ----------
E menos se vislumbram ainda vantagens ou ganhos na melhoria da prestação de serviço público às populações ou no incremento da eficácia e da eficiência dessa prestação. ----------
Pelo contrário, desparecerão milhares de serviços públicos locais de proximidade em todo o país que, em muitos territórios, encerrados já a generalidade dos serviços públicos que aí existiam, representam a única presença, a única marca, o que resta do Estado-Administração e do poder administrativo nesses territórios, deixando de existir instituições seculares, ou melhor e em tantos casos, com vários séculos, de apoio permanente e solidário às populações. ----------
As Freguesias, verdadeiro baluarte do Poder Local Democrático, constituem em tantos e tantos locais do país o único ponto de contacto entre o cidadão e o poder político e administrativo. ----------
A sua extinção em massa não pode deixar de conduzir senão a uma relação cada vez menos próxima e menos escrutinadora e fiscalizadora entre o cidadão e o poder político e administrativo. ----------
O Partido Socialista sublinha e reafirma a sua oposição a qualquer processo extintivo de Freguesias que seja desenvolvido sem a participação e intervenção ativa e livre dos órgãos do poder local autárquico democraticamente sufragados e das populações, numa lógica de descentralização e sempre resultante da vontade expressa pelos órgãos autárquicos. ----------
Um processo sem imposições nem prévias determinações do poder político do Estado, emergente da livre iniciativa e escolha dos órgãos autárquicos e das populações por estes representadas." ----------

A senhora **Presidente da Câmara Municipal**, questionou os senhores Vereadores do PSD, com a intervenção que abaixo se transcreve: ----------
"A Comissão Política Concelhia do PSD do Montijo afirmava em comunicado publicado no Jornal "Diário da Região", na sua edição de 9 de novembro corrente, que a Câmara Municipal *"deve cerca de 5 milhões de euros a fornecedores"*, enumerando alguns dos "supostos" fornecedores em dívida. -------

Mais, afirmam que "*não paga os seus compromissos a mais de 150 Empresas*". -- A Câmara Municipal de Montijo, tem uma gestão de transparência, rigor e responsabilidade que é conhecida pelos autarcas do PSD e, que nada tem a ver com as mentiras propaladas sobre a sua gestão, pela Direção Local do PSD. -------- Assim, interpelamos os Autarcas do PSD, no sentido de esclarecerem se, corroboram ou não setas afirmações, ou seja, se estão ou não de acordo com as mentiras constantes do comunicado do PSD Local, porque como os senhores vereadores do PSD bem sabem, nada do que a Direção Local refere, corresponde à verdade." ----------

O senhor **Vereador Nuno Ferrão**, no uso da palavra, disse: "Não tenho mandato da concelhia para responder. Vou averiguar junto da concelhia e numa próxima reunião transmitirei a posição e a forma como se chegou a esses números, para posteriormente aqui discutirmos esta situação. ----------
Mas também quero frisar que tenho em minha posse um documento da senhora Presidente, onde fiz algumas perguntas de índole financeiro, terminado com questões de balanço e onde a senhora Presidente da Câmara respondeu que estava vedado aos vereadores da oposição, dentro da lei e do direito da oposição. Esta foi a posição da senhora Presidente há uns anos atrás." ----------

A senhora **Presidente da Câmara Municipal**, disse: "Traga o documento que deverá ser contextualizado. Não estamos disponíveis para discutir aqui na Câmara, como é que o PSD chegou a esses números. Era só o que faltava." ---------

Foi presente a **Ata número 23**, referente à Reunião de Câmara Ordinária de **31 de outubro de 2012**, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade. ----------

A senhora **Presidente da Câmara** deu conhecimento dos Despachos proferidos ao abrigo das competências que lhe foram delegadas relativamente ao pelouro de que é titular no período compreendido **entre 29 de outubro e 09 de novembro de 2012**: Licenças Administrativas: 1; Informações Prévias: 1; Alterações: 1; Autorizações de Utilização: 2 e Loteamentos: 1. ----------

O senhor **Vereador Nuno Canta** apresentou os Despachos proferidos ao abrigo das competências que lhe foram delegadas ou subdelegadas, nos termos e para os efeitos das disposições conjugadas dos artigos 65º, nº. 3 e 69º, nº. 3 da Lei nº.

169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de janeiro, cuja relação se encontra no maço dos documentos respeitantes a esta reunião.----------

Em seguida procedeu-se à apreciação e deliberação dos assuntos referentes ao período de: ----------

ORDEM DO DIA

I – DEPARTAMENTO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO

1– PROPOSTA N.º 859/12 – PROTOCOLO DE CEDÊNCIA PARA O DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL CELEBRADO COM CENTENÁRIA – SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA. – RATIFICAÇÃO – Considerando que: O Município de Montijo pretende que sejam executadas as obras da rotunda de ligação entre a Rua Damião de Góis e a Rua Almeida Garrett, no Montijo, de modo a melhorar as condições de acessibilidade e a circulação viária naquela zona da cidade. ----------

O proprietário do prédio onde a referida rotunda será construída, a CENTENÁRIA – SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA., é titular de um processo de licenciamento de operação urbanística de loteamento a decorrer junto da Câmara Municipal de Montijo e ao qual foi atribuído o n.º I-8/2000, encontrando-se o mesmo em fase de licenciamento das respetivas obras de urbanização. ----------

De modo a formalizar a cedência para o domínio público municipal da área necessária para a construção da identificada rotunda – 842 m2 – foi celebrado com a empresa proprietária do prédio sito no Esteval, descrito na Conservatória do Registo Predial de Montijo sob o n.º 9, a fls. 55 do livro B-1, o protocolo que aqui se junta para efeitos de ratificação. ----------

A outorga antecipada do mencionado protocolo justificou-se porquanto as obras de execução da rotunda constituem obrigação do titular de outra operação urbanística de licenciamento da construção de um posto de abastecimento de combustíveis que se encontra em fase de aprovação da arquitetura, a saber, a sociedade comercial Supermercado Manaleo, Lda., no âmbito do processo A-49/12, tal como já ficou estabelecido no pedido de informação prévia que mereceu parecer favorável condicionado e que constitui seu antecedente (processo E-12/11). ----------

O montante do investimento envolvido e a possibilidade de criação de vários postos de trabalho com a aprovação da operação titulada pelo processo A-49/12 justificam a urgência na concretização da cedência que possibilita a realização das obras de construção da rotunda, de modo a também permitir a concretização da operação de licenciamento do posto de abastecimento de combustíveis. ----------

PROPONHO: A ratificação do protocolo, que se anexa à presente proposta dela fazendo parte integrante para todos os efeitos legais, celebrado em 31 de Outubro de 2012 entre o Município de Montijo e a Centenária – Sociedade de Construções, Lda., para a cedência gratuita para o domínio público municipal da área de 842 m2 do prédio sito no Esteval e descrito na Conservatória do Registo Predial de Montijo sob o n.º 9, a fls. 55 do Livro B-1, da freguesia de Montijo, destinada à execução da rotunda de ligação entre a Rua Damião de Góis e a Rua Almeida Garrett. (Proposta subscrita pela senhora Presidente da Câmara Municipal) ----------

Deliberação: Aprovada por Unanimidade. ----------

2– PROPOSTA N.º 860/12 – CONTRATO DE URBANIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DA ROTUNDA DE LIGAÇÃO ENTRE A RUA DAMIÃO DE GÓIS E A RUA ALMEIDA GARRET, NO MONTIJO – Considerando que: O desenvolvimento sustentável do Município de Montijo é um objetivo premente e prioritário do Executivo Municipal; ----------

O Município de Montijo pretende captar investimentos de qualidade e ser, ele próprio, dinamizador de investimentos na respetiva área geográfica, nomeadamente atraindo empreendimentos empresariais que criem mão-de-obra fixa qualificada; ----------

A empresa que gira sob a firma SUPERMERCADO MANALEO, LDA., pretende edificar no Esteval, freguesia e concelho de Montijo, um posto de abastecimento de combustíveis, cujo projeto de arquitetura foi já deferido por despacho da Sra. Presidente datado de 31/10/2012, no âmbito do processo camarário registado com o nº A-49/12. ----------

Um dos condicionantes do deferimento do projeto de arquitetura e que também havia condicionado o parecer favorável homologado no âmbito do pedido de informação prévia que antecedeu o licenciamento, corresponde à obrigação do promotor da dita operação urbanística em realizar as obras de execução da rotunda de ligação entre a Rua Damião de Góis e a Rua Almeida Garrett, no Montijo, conforme projeto que consta do processo camarário L-1/12, de modo a melhorar as condições de acessibilidade e a circulação viária naquela zona da cidade. ----------

PROPONHO: A aprovação da minuta de contrato de urbanização a celebrar entre o Município de Montijo e a Supermercado Manaleo, Lda, nos termos da minuta que se anexa a esta proposta e que dela faz parte integrante. ----------
Conferir poderes à Sra. Presidente da Câmara para, em representação do Município de Montijo, outorgar o referido contrato de urbanização. (Proposta subscrita pela senhora Presidente da Câmara Municipal) ----------
Deliberação: Aprovada por Unanimidade. ----------

II – DEPARTAMENTO DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

1– PROPOSTA N.º 861/12 – RATIFICAÇÃO DA RECEÇÃO DEFINITIVA REFERENTE À OBRA "REMODELAÇÃO DO 4º PISO DO EDIFÍCIO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS" – PROCESSO F-69/2000 – A vistoria efetuada no dia 19 de setembro de 2012 considerou estarem os trabalhos em condições de serem recebidos definitivamente. Proponho: A ratificação do Auto de Receção Definitiva da obra "Remodelação do 4º Piso do Edifício dos Serviços Técnicos." (Proposta subscrita pelo senhor Vereador Nuno Canta) ----------
Deliberação: Aprovada por Unanimidade. ----------

III – DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CULTURAL E DE SAÚDE

1– PROPOSTA N.º 862/12 – CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO ESPETÁCULO "LX COMEDY CLUB" NO CTJA – Considerando a conjuntura económica atual e todas as restrições implícitas à mesma e tendo em conta que o Cinema-Teatro Joaquim d'Almeida pretende continuar a prestar à população uma oferta cultural regular e de qualidade; -------
Considerando que nos termos do disposto da alínea b) do n.º 4 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro, "*compete à Câmara Municipal, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, – apoiar ou comparticipar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural e desportiva, recreativa ou outra*"; ----------
Considerando ainda o disposto no art.º 67.º da supracitada Lei, segundo o qual o exercício da competência prevista no aludido da alínea b), nº 4 do art.º 64.º, pode "*ser objeto de protocolo de colaboração a celebrar com instituições públicas, particulares e cooperativas, que desenvolvam a sua atividade na área do município, em termos que protejam cabalmente os direitos e deveres de cada uma das partes e o uso, pela comunidade local, dos equipamentos*"; ----------
Considerando o estipulado no n.º 2 do art.º 4.º, do Regulamento Administrativo Municipal de Tarifas em vigor, segundo o qual "*por deliberação da Câmara*

Municipal de Montijo, devidamente fundamentada, podem ser criadas novas isenções"; ----------

Considerando ainda o disposto no n.º 3 do art.º 6.º, do supracitado Regulamento Municipal, segundo o qual "*as isenções e reduções de tarifas respeitantes à utilização de equipamentos sociais, culturais e desportivos municipais por parte de entidades privadas, com ou sem fins lucrativos, constam obrigatoriamente de Protocolo de Colaboração a celebrar nos termos do disposto no art.º 67.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro*"; ----------

Considerando que este regime não acarreta quaisquer custos financeiros inerentes à aquisição de serviços para o Município. ----------

PROPONHO: A ratificação de protocolo de colaboração, no regime de isenção de locação de sala, para efeitos de programação cultural com interesse público, entre o Município de Montijo e a Social2all, Lda, para o espetáculo "Lx Comedy Club", realizado no pretérito dia 10 de Novembro do corrente ano. (Proposta subscrita pela senhora Vereadora Clara Silva) ----------

Deliberação: Aprovada por Unanimidade. ----------

2– PROPOSTA N.º 863/12 – PROTOCOLO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DO MONTIJO E A ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE MULHERES JURISTAS – ATRIBUIÇÃO DE VERBA/PLANO ANUAL DE ATIVIDADES – A Câmara Municipal de Montijo, criou em 2000 o **Espaço Informação Mulheres**. Este serviço da Autarquia tem tido uma procura constante, muito associada à problemática da violência doméstica. Contudo, a procura é também dirigida a outras áreas tais como, divórcio e responsabilidades parentais, direitos das uniões de facto, maternidade e paternidade, conciliação familiar e profissional, direitos do arrendamento e direito do trabalho. ----------

Este serviço da Autarquia realizou, entre 2007 e 2011 **927** atendimentos a **251** mulheres. Nos últimos 2 anos (2010 e 2011), **24%** destes atendimentos reportaram-se a questões de violência, designadamente violência doméstica.

No sentido de se aumentar a eficácia e a eficiência das respostas às Mulheres do Concelho que procuram o **Espaço Informação Mulheres**, a **CMM**, recorreu-se a uma parceria, através da celebração de um protocolo com a **Associação**

Portuguesa de Mulheres Juristas, tendo este sido aprovado, por unanimidade, na reunião do Executivo Municipal de 19.03.08 (Proposta n.º 1006/08). ----------
Considerando que o trabalho em parceria cria melhores condições para fazer face aos problemas dos munícipes, no presente caso mulheres e crianças vítimas de violência; ----------
Considerando que é uma prioridade garantir a acessibilidade à formação de todos/as os/as Técnicos/as do **Espaço Informação Mulheres e da Câmara Municipal do Montijo,** bem como da **Rede de Apoio às Mulheres em Situação de Violência**; ----------
Considerando o Plano de Atividades proposto para o **Ano de 2012** que se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzido; ----------
Considerando o disposto no artigo 64º nº4 b) da Lei das autarquias Locais, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro. Informação de Compromisso n.º 1081. ----------
PROPONHO: A aprovação da renovação do Protocolo anexo à presente proposta;
A aprovação nos termos do n.º 2 da cláusula 2ª do referido protocolo, da atribuição à APMJ da verba de 5.000,00 Euros. (Proposta subscrita pela senhora Vereadora Clara Silva) ----------
Deliberação: Aprovada por Unanimidade. ----------

3– PROPOSTA N.º 864/12 – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR E A OUTORGAR COM A FREGUESIA DE CANHA, ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CANHA E ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO CAMPO E AVENTURA, NO ÂMBITO DA PROMOÇÃO, ORGANIZAÇÃO, DINAMIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA MARATONA DE BTT CANHA 2012 – O Município de Montijo, a Freguesia de Canha, a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Canha e a Associação Amigos do Campo e Aventura promovem, organizam, dinamizam e levam a efeito, no próximo dia 2 de Dezembro de 2012, a oitava edição da Maratona de BTT na Freguesia de Canha, denominada Maratona BTT Canha 2012, estabelecendo, para o efeito, uma parceria de cooperação. ----------
O evento desportivo em causa é direcionado para praticantes e participantes experientes ao nível da modalidade de BTT, que procuram constantemente superar os limites das suas possibilidades e capacidades. ----------
A Maratona BTT Canha 2012 será composta por dois percursos alternativos: um, com uma distância de 50 km; outro, com uma distância menor de cerca de 25 km.
Apesar de patentear um grau de exigência elevado, a Maratona de BTT em apreço não terá qualquer vertente competitiva oficial, constituindo, ao invés, um evento desportivo informal e de recreação. ----------

Para além da dimensão desportiva, a iniciativa em apreço visa igualmente promover e divulgar, junto dos participantes, o rico e valioso património natural e ambiental da Freguesia de Canha, permitindo aos atletas desfrutar das magníficas paisagens desta região do concelho e da área metropolitana de Lisboa. ----------

De acordo com o disposto no artigo 13.º, n.º 1, alínea f), da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, os tempos livres e o desporto integram o âmbito das atribuições municipais, competindo aos órgãos municipais apoiar atividades recreativas e desportivas que revistam interesse público municipal, conforme estatui a alínea b) do n.º 2 do artigo 21.º da referida Lei. ----------

Resulta ademais do disposto na alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, competir à Câmara Municipal "apoiar ou comparticipar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza --- desportiva ---", estabelecendo o artigo 67.º do suprarreferido diploma normativo, em sede de "protocolos de colaboração com entidades terceiras" que, "as competências previstas nas alíneas --- b) --- do n.º 4 do artigo 64.º podem ser objeto de protocolo de colaboração, a celebrar com instituições públicas, particulares e cooperativas, que desenvolvam a sua atividade na área do Município, em termos que protejam cabalmente os direitos e deveres de cada uma das partes e o uso, pela comunidade local, dos equipamentos". ----------

Flui igualmente do teor literal da norma constante no artigo 5.º, n.º 2, da Lei n.º 5/2007, de 16/01, que as Autarquias Locais promovem o desenvolvimento da atividade física e do desporto em colaboração com as associações desportivas e as demais entidades, públicas ou privadas, que atuam nas áreas em apreço. ----------

Assim, e atento todo o supra exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar o Protocolo de Colaboração no âmbito da promoção, organização, dinamização e realização da Maratona BTT Canha 2012 a celebrar e a outorgar com a Freguesia de Canha, a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Canha e a Associação Amigos do Campo e Aventura, nos termos, ao abrigo e com fundamento no disposto nos artigos 13.º, n.º 1, alínea f) e 21.º, n.º 2, alínea b), ambos da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro e bem assim 64.º, n.º 4, alínea b) e 67.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e demais alterações legislativas subsequentes bem como no artigo 5.º, n.º 2, da Lei n.º 5/2007, de 16/01. (Proposta subscrita pelo senhor Vereador Renato Gonçalves) ----------

Deliberação: Aprovada por Unanimidade. ----------

4– PROPOSTA N.º 865/12 – CONTRATO DE PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR E OUTORGAR ENTRE O MUNICÍPIO DO MONTIJO E A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SEM FINS LUCRATIVOS DESIGNADA POR CNMJ – CLUBE NATAÇÃO DO MONTIJO, REFERENTE À ÉPOCA DESPORTIVA DE 2012/2013 - O CNMJ – Clube Natação do Montijo, agremiação desportiva sem fins lucrativos com sede social na Freguesia e Concelho de Montijo, filiada na Associação de Natação de Lisboa e na Federação Portuguesa de Natação, irá promover, organizar, dinamizar e desenvolver um conjunto de atividades desportivas regulares no decurso da época desportiva de 2012/2013 em execução, no domínio da modalidade de natação, oficial e federada e em regime de competição, ao nível dos escalões de formação. ---
Os escalões federados de formação do clube integram e abrangem as seguintes categorias na prática oficial de natação: cadetes B; cadetes A; infantis B; infantis A; juvenis B; juvenis; juvenis A e júniores. ----------
Assinalando-se também a dinamização da modalidade ao nível do escalão sénior. ----
Na época desportiva de 2012/2013 em curso o clube participa em duas travessias de águas abertas, dez campeonatos regionais, seis campeonatos nacionais, onze competições do calendário da Associação de Natação de Lisboa, três competições de outras associações nacionais, quatro competições por convite de outros clubes e nos meetings internacionais de natação do Estoril, Lisboa, Póvoa do Varzim e Loulé. ------
Para o efeito, o clube solicitou à Câmara Municipal a disponibilização de pistas e horários de utilização na Piscina Municipal coberta onde possa desenvolver a sua atividade, em termos de plano de água, ao nível da preparação e formação e dinamização dos treinos preparatórios destinados à competição oficial federada.
Cumpre ainda sublinhar a atividade desenvolvida pelo clube na Piscina Municipal coberta de Montijo no âmbito de uma classe de pré-competição federada e bem assim ao nível das classes de aprendizagem e adaptação ao meio aquático, estas dinamizadas no tanque de aprendizagem do equipamento desportivo municipal em apreço. ----------
Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 13.º, da Lei n.º 159/99, de 14/09, o Município de Montijo dispõe de atribuições no domínio dos tempos livres e do Desporto, estatuindo a alínea b) do n.º 2 do artigo 21.º do mesmo diploma legal que os órgãos municipais exercem competências no âmbito do apoio a atividades desportivas e recreativas que revistam interesse público municipal. ----------
Estipula ademais a alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18/09, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, 11-01, que a Câmara Municipal, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, pode apoiar ou comparticipar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza desportiva. ----

Preceitua o n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro que "o Estado, as Regiões Autónomas e as autarquias locais promovem o desenvolvimento da atividade física e do desporto em colaboração com as instituições de ensino, as associações desportivas e as demais entidades públicas ou privadas, que atuam nestas áreas", estabelecendo ademais o n.º 1 do artigo 6.º da mencionada Lei que "incumbe ao Estado, às Regiões Autónomas e às autarquias locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos". ----------

Consagra o n.º 1 do artigo 46.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto (Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro) que as associações desportivas (sem fins lucrativos) podem beneficiar de apoios ou comparticipações financeiras objeto de aprovação e atribuição por parte das Autarquias Locais. ----------

A concessão de apoios financeiros, materiais e logísticos por parte das Autarquias Locais aos clubes desportivos, independentemente do valor pecuniário e da expressão monetária, é obrigatoriamente titulada, consta e efetiva-se através de contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do disposto nos artigos 46.º, n.º 3 e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro e bem assim nos artigos 1.º, 2.º, 3.º, n.º 1, alínea d) e 15.º, todos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, o qual define e disciplina o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo. ----------

Os objetivos da atribuição de apoios aos clubes desportivos mediante a celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo constam do artigo 8.º do citado Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10, sendo que o ajuste e outorga dos aludidos pactos contratuais pressupõe e postula a prévia apresentação e entrega à entidade concedente dos apoios, por parte do clube desportivo candidato e beneficiário do apoio, do respetivo programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do disposto nos artigos 47.º, n.º 1, alínea a), da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro, e do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10, cujo conteúdo se acha regulado nos termos do supra indicado preceito legal e bem assim no artigo 15.º do aludido Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10. ----------

O artigo 5.º do Regulamento Administrativo Municipal de Apoio ao Desenvolvimento Desportivo Associativo aprovado pela Assembleia Municipal em sessão ordinária realizada a 28 de Setembro de 2004 estabelece que "o programa de apoio à manutenção e desenvolvimento de atividades desportivas regulares tem

como finalidade apoiar as atividades regulares a realizar durante uma época desportiva", enquadrando o respetivo artigo 6.º os tipos de apoio a prestar no âmbito do programa em apreço, nos seguintes termos: enquadramento técnico; apetrechamento; transporte para a realização de provas desportivas; cedência de instalações desportivas; divulgação e informação das atividades; e formação de agentes desportivos, no que ao caso vertente diz respeito e de acordo com a tipificação feita pelas alíneas a) a f) do citado diploma regulamentar. ----------

Refere o artigo 13.º do Regulamento Municipal acima identificado que "o programa de apoio ao rendimento desportivo tem como finalidade apoiar as associações desportivas que participam em competições de carácter nacional, enquadradas por Federações de Utilidade Pública Desportiva". ----------

No âmbito deste programa de apoio, e conforme resulta do preceituado no artigo 14.º do dito Regulamento, sublinha-se o transporte para competições, as despesas de estadia e alojamento e as despesas com a arbitragem, o policiamento, o seguro desportivo e a inscrição dos atletas, nos termos das alíneas a) a f) do aludido normativo regulamentar. ----------

Deverá igualmente considerar-se, em sede de apoios materiais e logísticos, o regime constante dos artigos 4.º, n.º 2 e 6.º, n.º 3, do Regulamento Administrativo Municipal de Tarifas em vigor, no que tange à cedência da utilização das infraestruturas desportivas municipais, em conformidade com o que se acha estabelecido no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10. ----------

Sublinha-se também matéria o disposto no artigo 67.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, segundo o qual "as competências previstas na alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º (do mesmo diploma legal) podem ser objeto de protocolo de colaboração, a celebrar com instituições públicas, particulares e cooperativas, que desenvolvam a sua atividade na área do município, em termos que protejam cabalmente os direitos e deveres de cada uma das partes e o uso, pela comunidade local, dos equipamentos".

Estabelece ademais o n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 273/2009 que os atos de cedência gratuita do uso ou da gestão do património desportivo público às entidades privadas beneficiárias de contratos-programa de desenvolvimento desportivo, estão condicionados à assunção por parte das referidas entidades de contrapartidas de interesse público, sendo certo que as aludidas contrapartidas constam obrigatoriamente do contrato-programa que prevê e titula a indicada cedência gratuita do uso ou da gestão do património desportivo público. ----------

O normativo legal supra identificado é plenamente aplicável no caso vertente tendo em conta que o objeto do contrato-programa anexo a aprovar se reporta à prestação de apoios materiais e logísticos, pelo primeiro ao segundo outorgante, consistentes na utilização gratuita de infraestruturas integrada no património des-

portivo público municipal, conforme o disposto no artigo 2.º do mencionado Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro. ----------

Enquanto clube desportivo que fomenta, promove, dirige e implementa, no plano local concelhio, a prática desportiva de natação oficial federada, feminina e masculina, no domínio exclusivo dos escalões de formação, o Clube Natação do Montijo apresentou o programa de desenvolvimento desportivo que integra o anexo I ao contrato-programa, fazendo parte integrante do aludido contrato-programa, cuja aprovação constitui o objeto da presente proposta de deliberação e cujo conteúdo se dá nesta sede por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos. ----------

O referido programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo Clube Natação do Montijo, em ordem à atribuição de apoio material e logístico destinado a apoiar a respetiva execução, consubstancia, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, o plano regular de ação aí indicado, com o conteúdo previsto e decorrente do artigo 12.º, n.º 1, do mencionado diploma legal. ----------

Neste sentido, e atendendo à fundamentação de facto e de direito supra expendida, proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar o contrato-programa de desenvolvimento desportivo a celebrar e a outorgar entre o Município de Montijo e a associação desportiva sem fins lucrativos designada por Clube Natação do Montijo, anexo à presente deliberação e cujo teor se dá por integralmente reproduzido nesta sede para todos os devidos e legais efeitos, deliberando aprovar ademais a atribuição dos apoios materiais e logísticos descritos no aludido contrato consistentes no uso gratuito do património desportivo público municipal, no caso a infraestrutura desportiva artificial denominada por Piscina Municipal coberta ou interior, nas pistas e horas contempladas no contrato em apreço. ----------

A deliberação camarária em apreço é tomada com esteio e fundamento nos preceitos e normas legais e regulamentares acima referenciadas, valendo como deliberação devidamente fundamentada nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 4.º, n.º 2 e 6.º, n.º 3, do Regulamento Administrativo de Tarifas em vigor. (Proposta subscrita pelo senhor Vereador Renato Gonçalves) ----------

Deliberação: Aprovada por Unanimidade. ----------

IV – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E FINANCEIROS

1– PROPOSTA N.º 866/12 – 10ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E 7ª AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS (2012-2015) - Considerando que: Nos termos do disposto no nº 8.3.1.2. do DL 54-A/99, de 22 de fevereiro, na redação dada pelo Decreto-Lei nº 315/2000, de 2 de dezembro, "Sem prejuízo dos princípios orçamentais e das regras previsionais para acorrer a despesas não previstas ou insuficientemente dotadas, o orçamento pode ser objeto de revisões e de alterações", tantas quantas as que se reputem necessárias. ----------

Dispõe o n.º 8.3.2.3. que "A realização antecipada de ações previstas para anos posteriores ou a modificação do montante das despesas de qualquer projeto constante do plano plurianual de investimentos aprovado devem ser precedidas de uma alteração ao plano, sem prejuízo das adequadas modificações no orçamento, se for o caso." ----------

Considerando a necessidade de efetuar a 10ª alteração ao Orçamento e 7ª ao Plano Plurianual de Investimentos constante do documento anexo, que aqui se dá por reproduzido. ----------

PROPONHO: Que este Executivo Municipal delibere favoravelmente a 10ª alteração ao Orçamento e 7ª ao Plano Plurianual de Investimentos ao abrigo dos nºs 8.3.1.2., 8.3.1.5. e 8.3.2.3. do DL 54-A/99, de 22 de fevereiro, na redação dada pelo Decreto-Lei 315/2000, de 2 de dezembro. (Proposta subscrita pelo senhor Vice Presidente da Câmara) ----------

Deliberação: Aprovada por Unanimidade. ----------

Finda a Ordem de Trabalhos, pelas dezanove horas foi iniciada a sessão para dar início à intervenção do público, previsto pelo artigo 84º, nºs. 6 e 7 da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, não havendo nenhum munícipe para intervir, foi encerrada a reunião.----------

Todas as deliberações tomadas foram aprovadas em minuta nos termos e para os efeitos previstos nos números 3 e 4 do artigo 27º do Código do Procedimento Administrativo. ----------

E não havendo mais nada a tratar foi pela senhora Presidente encerrada a reunião pelas dezanove horas e cinco minutos, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada. ----------

E eu, Joaquina Maria Azevedo Barbosa, Assistente Técnica da Divisão Jurídica e de Administração Geral do Departamento da Presidência e de Administração Geral, a escrevi e assino.----------

A Presidente da Câmara Municipal

Maria Amélia Antunes

NOTA: A presente ata foi elaborada em conformidade com o novo acordo ortográfico da Língua Portuguesa já em vigor.